



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

TERMO DE FOMENTO N° 011/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES** CONFORME ESPECIFICA.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.214.419/0001-05, com sede na Avenida Octogonal, SNº, quadra 21, Praça dos Três Poderes- Jardim Imperial, CEP: 47864-090, doravante designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Sr. Prefeito **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1342764935, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 043.930.175-01, residente na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.898.222/0001-97, com sede na Rua Ceará, nº 181, Quadra G, Bairro Centro, Luís Eduardo Magalhães – Bahia, neste ato representado por seu Presidente Senhor **JEFFERSON DA SILVA MOTA**, brasileiro, casado, portador do RG 02553870617 e inscrito no CPF sob o nº 065.588.846-23, residente e domiciliado na Rua Candido Portinari, nº2527, Bairro Jardim Paraíso, neste município, doravante denominado **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, sujeitando-se à Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014 e suas alterações, Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e a Lei Municipal nº 962 de 17 de setembro de 2021, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Processo Administrativo nº 229/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem como objetivo a aquisição de instrumentos musicais destinados às atividades educacionais e terapêuticas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luís Eduardo Magalhães, ampliando o acesso à música como ferramenta de desenvolvimento integral para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação dos recursos deste Termo será efetuada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luís Eduardo Magalhães, mediante a compra de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor dos materiais inicialmente orçados é de R\$ 48.442,27 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, parte integrante deste independente de sua transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor depositado no Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente Para Infância e Adolescência - FUNCAD foram originados de doações de IRRF de contribuintes, com destinação para aplicação em ações contemplando as entidades conforme **CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O valor de R\$ 48.442,27 será depositado diretamente em conta bancária da Entidade, qual seja: **Banco do Brasil, agência n.º 2997-1, conta corrente n.º 46104-0** Caberá a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luís Eduardo Magalhães, a complementação dos recursos adicionais necessários à consecução do objeto, podendo para tanto, assinar convênio ou termo de fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

- a) Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Termo de Fomento, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos; e ao final prestar contas.
- b) Compatibilizar o objeto deste Termo com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- c) Registrar os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente termo de fomento;
- d) Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- e) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n. 13.019, de 2014;
- f) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 4864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Transferir a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUIS EDUARDO MAGALHAES** os recursos financeiros, na forma prevista na clausula segunda;
- b) Publicar no Diário Oficial o extrato desse Termo de Fomento e suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- c) Registrar os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente termo de fomento;
- d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- e) Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- f) Designar o servidor Paloma Alves Rocha, matrícula 14936 para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento.
- g) Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- h) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do Termo:

- I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

As despesas com a execução deste Termo por parte do Município correrão à conta dos seguintes recursos alocados ao seu orçamento.

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215000 – Fundo Municipal da Criança e do adolescente - FMCA

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PROJETO/ATIVIDADE: 8.243.401.2.098 – Gestão das Ações do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – Rec.Livre

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais.

FONTE DE RECURSO: 1500- REC.não Vinc. de Imp.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos 55, 56, 59, 62 e 65 do Decreto n.º 8.726/2016, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

PARÁGRAFO QUARTO - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO QUINTO - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da transferência do recurso.

PARÁGRAFO SEXTO - O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese do parágrafo quinto, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo referido no parágrafo quinto poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO NONO - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Administração pública federal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial, CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - Os impactos econômicos ou sociais;
- III - O grau de satisfação do público-alvo;
- IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:

- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - Rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula quinta sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As prestações de contas serão avaliadas:

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- Omissão no dever de prestar contas;
 - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição da organização da sociedade civil Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da lei nº 10.522, de 2002.

CLÁUSULA NONA - PRAZO E VIGÊNCIA

A duração do presente Termo de Fomento, será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer uma das condições pactuadas neste instrumento implicará em sua rescisão independente de interpelação judicial e, para efeito de denúncia do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente convênio.

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 31 de outubro de 2025.



ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



JEFFERSON DA SILVA MOTA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS: 1 - _____ 2 - _____

Cabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BAHIA
Fundada em 06/05/03 – Mantenedora do Centro Educacional Renascendo no Saber
Rua Ceará, 181 Qd G, – Centro – Cx. Postal 1327 - CEP 47850-071. Tel. (77) 3628-0476 – E-mail: apaelem@uol.com.br.
CNPJ 05.898.222/0001-97/ UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL; PROCESSO MJ Nº08071.009305/2006-59/
LEI MUNICIPAL Nº 154/2004 DE 25 DE MAIO DE 2004/ LEI ESTADUAL Nº10.109 DE 25 DE MAIO DE 2006/
CNAS Nº71010.001090/2005-06/ CEBAS PARECER Nº198/2018 CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

ANEXO IV PLANO DE TRABALHO

Nome: APAE-LEM		
Forma Jurídica: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luís Eduardo Magalhães/BA		CNPJ: 05.898.222/0001-97
Endereço: Rua Ceará, 181 – QD G- Centro	Cidade/Estado: Luís Eduardo Magalhães/BA	CEP: 47850-071
Telefone: (77) 3628-0476 - (77) 98845-9977	Email: apaelem2003@gmail.com	
Representante Legal: Jefferson da Silva Mota	Cargo: Presidente	CPF: 065.588.846-23
Coordenadora do Projeto: Francele Lima Mascarenhas	Formação: Serviço Social -CRESS 16248	Telefone: (75) 99129-2526
ÓRGÃO	NÚMERO	VÁLIDO ATÉ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Nº 02/2025	Indeterminado
Conselho Municipal de Assistência Social	Nº 02/2025	Indeterminado
Conselho Nacional de Assistência Social	71010.001090/2005-06	Indeterminado
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social	7100.068432/2017-12	31/12/2024 Solicitada renovação, através do protocolo 308796.1051885/2024. Aguardando parecer
Utilidade Pública Federal	Lei 91/35 de 11/03/2008 Decreto 50.517/61	Indeterminado
Utilidade Pública Estadual	Lei nº 10.109 de 25/05/06	Indeterminado
Utilidade Pública Municipal	Lei nº 154/2004 de 26/05/04	Indeterminado
Jefferson da Silva Mota	Presidente	CPF: 065.588.846-23
Jolcinei Marchezan	Vice-Presidente	CPF: 003.138.115-47
Lucas Rodrigo Favaro Garcia	1º Diretor Secretário	CPF: 141.262.918-73
João Carlos Puton	2º Diretor Secretário	CPF: 248.004.900-06
Marcelo Brito de Oliveira	1º Diretor Financeiro	CPF: 027.522.385-09
Jarbas Bergamaschi	2º Diretor Financeiro	CPF: 949.722.739-68
Américo Dalla Palma Júnior	Diretor de Patrimônio	CPF: 018.062.425-32

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luís Eduardo Magalhães é uma instituição filantrópica, não governamental, sem fins lucrativos que tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida dos nossos usuários e à construção de uma sociedade justa e solidária. Com atuação nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Prevenção, Trabalho, Defesa e



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BAHIA

Fundada em 06/05/03 – Mantenedora do Centro Educacional Renascendo no Saber
Rua Ceará, 181 Qd G, – Centro – Cx. Postal 1327 - CEP 47850-071. Tel. (77) 3628-0476 – E-mail: apaelem@uol.com.br.
CNPJ 05.898.222/0001-97/ UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL; PROCESSO MJ Nº08071.009305/2006-59/
LEI MUNICIPAL Nº 154/2004 DE 25 DE MAIO DE 2004/ LEI ESTADUAL Nº10.109 DE 25 DE MAIO DE 2006/
CNAS Nº71010.001090/2005-06/ CEBAS PARECER Nº198/2018 CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

Garantia de Direitos, Esporte, Cultura, Lazer, Estudo e Pesquisa.

Criada em 06 de maio de 2003 por um grupo de pais, amigos e representantes da comunidade preocupados com o número significativo de pessoas com necessidades especiais decorrentes de sua condição de deficiência intelectual, muitas vezes aliada à deficiência física ou sensorial, na época com 23 usuários. A APAE-LEM teve duas sedes provisórias no município até que em 2007, mudou-se para sua sede própria na Rua Ceará, 181- Centro, com 87 usuários. Em 2018 inauguramos a sede do Centro Educacional Renascendo no Saber, aumentando nossa área física e capacidade de atendimento, na época zerando a nossa fila de espera.

Nossa estrutura física é de aproximadamente 3.000m², entre o prédio principal, a sede do Centro Educacional Renascendo no Saber, Centro Desportivo Hidroterápico, Academia ao Céu Aberto, Pistas de Atletismo e área externa, organizadas da seguinte forma:

Centro de Atenção à Saúde e Administrativo	Escola Especial Renascendo no Saber
01- Recepção	02- Salas de Espera
01- Sala Coordenação de Saúde/ Coordenação de Projetos;	01- Elevador
01- Sala Diretoria Executiva	01- Sala dos Professores
01- Sala de Fonoaudiologia	01- Sala da Coordenação e Direção Pedagógica
01- Sala da Nutricionista	01- Brinquedoteca
01- Sala de Serviço Social	01- Sala de Xadrez
01- Sala Terapia Ocupacional	01- Sala de reuniões (Utilizada para a Escola da Família e Clube de Mães)
01- Salas de Fisioterapia	01- Auditório/ Camarim/ Sala de Instrumentos
01- Sala de Enfermagem	09-Salas de Aula (Atendimento Educacional Especializado / Oficina Terapêutica / Oficina Pedagógica)
02- Sala de Psicologia	04-Sala de Atendimento Educacional Especializado Individual
02- Sala de Musicoterapia	02- Sala de Estimulação Precoce
02- Salas de Atendimento Médico	13- Banheiros Adaptados
02- Banheiros	01- Fraldário
02- Banheiros Adaptados	01- Almojarifado
01- Refeitório	01- Sala de equipamentos do Centro Especial de Prática Esportiva
01- Almojarifado	01- Sala de cadeiras de rodas
01- Arquivo	01- Sala de dança

Sendo mantenedora do Centro Educacional Renascendo no Saber, oferecemos ensino especializado nas áreas de Estimulação Precoce, duas vezes na semana para alunos de 0 a 4 anos; Atendimento Educacional Especializado Individual, duas vezes na semana para alunos de 05 a 18 anos, Atendimento Educacional Especializado, atendimento diário para alunos entre 05 e 17 anos; Oficina Pedagógica, atendimento diário para alunos entre 18 e 22 anos; Oficina Laboral, atendimento diário para alunos entre 23 e 31 anos; Oficina Terapêutica I, atendimento diário para alunos entre 32 e 42



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BAHIA

Fundada em 06/05/03 – Mantenedora do Centro Educacional Renascendo no Saber
Rua Ceará, 181 Qd G, – Centro – Cx. Postal 1327 - CEP 47850-071. Tel. (77) 3628-0476 – E-mail: apaelem@uol.com.br.
CNPJ 05.898.222/0001-97/ UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL; PROCESSO MJ Nº08071.009305/2006-59/
LEI MUNICIPAL Nº 154/2004 DE 25 DE MAIO DE 2004/ LEI ESTADUAL Nº10.109 DE 25 DE MAIO DE 2006/
CNAS Nº71010.001090/2005-06/ CEBAS PARECER Nº198/2018 CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

anos e Oficina Terapêutica II, atendimento diário para alunos acima de 42 anos.

Atualmente possuímos uma lista de espera de aproximadamente 67 usuários e realizamos cadastros diariamente com interesse em uma vaga. São 258 alunos com deficiência matriculados e utilizando os serviços da APAE, com faixa etária de 0 a 60 anos, sendo algumas delas: Síndrome de Down, Paralisia Cerebral, Microcefalia, Transtornos de Desenvolvimento Global, Hidrocefalia, Mielomeningocele, Síndrome de West, Lisencefalia, Síndrome de Angelman, Hipotireoidismo Congênito, Síndrome de Klinefelter, Síndrome de Prader Willi, Síndrome de Rubinstein-Taybi, Síndrome de Edwards e Síndrome de Patau, todas associadas a Deficiência Intelectual, nosso público alvo.

O trabalho pedagógico é complementado com o atendimento de uma equipe multidisciplinar composta por várias especialidades: Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Neurologista, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Enfermeira, Assistente Social, Treinador Esportivo, Professor de Música e Técnico Agrícola. Além disso, contamos com o trabalho de zeladoras, cozinheiras, motoristas, monitores e agentes de portaria, totalizando 70 funcionários, dos quais 43 são cedidos pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães através de convênio de Cooperação Mútua, 01 profissional cedido pela empresa SLC Agrícola para auxílio dos 04 alunos atendidos no Projeto da Horta e 26 contratados pela APAE-LEM.

Para auxílio dos nossos alunos, priorizando os que tenham mobilidade reduzida, a APAE-LEM possui em sua frota três veículos: um ônibus 32 lugares, adquirido através de projetos, que realiza o transporte dos alunos seguindo a rota do bairro Santa Cruz e Florais Léa; uma Sprinter 15 lugares, adquirida através de projeto, que realiza o transporte dos nossos alunos seguindo rota do Bairro Jardim das Acácias, Mimoso e Cidade Universitária e uma Kombi 8 lugares, adquirida através de doação de empresas parceiras, que é utilizada para atividades administrativas.

A entidade está sempre em busca de parceiros que se sensibilizem com a causa apaiana e nos ajudem a continuar ampliando as atividades, primando sempre pela qualidade dos nossos serviços. São realizadas campanhas, ações, bazares, sendo duas as principais ações de captação de recursos atualmente, uma é a campanha “Seja um Sócio Colaborador da APAE-LEM”, que garante o pagamento das nossas despesas fixas nos primeiros meses do ano e o outro evento é a nossa parceria de quinze anos com o Grupo Novo Paraná- GNP, através da tradicional Festa do Motorista e do Agricultor, no mês de julho. O evento tem como objetivo fortalecer os laços com a comunidade e através dos recursos arrecadados custear as despesas mensais de aproximadamente R\$100.000,00 (cem mil reais), entre folhas de pagamento e despesas operacionais. Durante todos os dias do evento, são oferecidas refeições à comunidade e o encerramento da festa é marcado pela realização do bingo beneficente, com diversas premiações, cuja renda é revertida para a APAE e outras instituições do município.

A música é uma linguagem universal e inclusiva, capaz de promover o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social de pessoas com deficiência, interagindo com as funções do corpo trazendo inúmeros benefícios. Para além do lazer proporcionado, a música é usada também para a comunicação, integração, identificação e ampliação dos limites físicos e mentais. Pode ser usada como instrumento da medicina que estimula a expansão cognitiva, psicomotora, afetiva e educacional.

A música, ainda pode ser usada como ferramenta pedagógica no ambiente escolar para tornar o aprendizado mais envolvente, criativo e inclusivo. Pode ser integrada a diversas áreas do conhecimento, estimulando a interação, a participação e o desenvolvimento integral dos alunos. Na musicoterapia, ela é instrumento principal de atendimento, incentivando e envolvendo o paciente de forma criativa e expressiva, utilizando a experiência musical para melhorar seu bem-estar, possibilitando uma melhor qualidade de vida. Segundo a Organização das Nações Unidas, (ONU),



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BAHIA

Fundada em 06/05/03 – Mantenedora do Centro Educacional Renascendo no Saber
Rua Ceará, 181 Qd G, – Centro – Cx. Postal 1327 - CEP 47850-071. Tel. (77) 3628-0476 – E-mail: apaelem@uol.com.br.
CNPJ 05.898.222/0001-97/ UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL; PROCESSO MJ Nº08071.009305/2006-59/
LEI MUNICIPAL Nº 154/2004 DE 25 DE MAIO DE 2004/ LEI ESTADUAL Nº10.109 DE 25 DE MAIO DE 2006/
CNAS Nº71010.001090/2005-06/ CEBAS PARECER Nº198/2018 CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

com a reabilitação é possível o alcance do nível físico, mental e social da pessoa com deficiência, podendo ela mudar de vida. Para isso, o profissional trabalha com a capacidade da pessoa com deficiência e não com a sua dada limitação.

Na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luís Eduardo Magalhães a música já faz parte das práticas pedagógicas e terapêuticas, seja através da musicalização, musicoterapia ou com um olhar mais profissional através dos ensaios musicais, com foco em reabilitação, mas também nas apresentações onde mostram todo seu talento, como a Banda Explosão, formada pelos alunos da APAE ou o Coral Mães Especiais, formada por responsáveis dos nossos alunos.

Nas atividades musicais, desenvolvemos práticas com ensino de canções, jogos musicais, execução de instrumentos musicais de percussão, apreciação musical e percussão corporal. Essas atividades não tem o objetivo de somente obter um conhecimento musical e sim visando a melhoria e desenvolvimento de habilidade motora, cognitiva e social. Com essa intencionalidade, a música, dentre as diversas possibilidades artísticas, se mostra como aliada do desenvolvimento das capacidades cognitivas e estruturais.

Em 2019, realizamos a contratação de um professor de música, para implantar essa nova área de atendimento. Em sala, através da musicalização, o profissional utiliza elementos musicais de forma planejada, o ritmo, melodia, harmonia e os sons, contribuem significativamente para o estímulo das habilidades. Os alunos que demonstram maior familiaridade e identificação, participam dos ensaios e apresentações representando a instituição, como é o caso da Banda Explosão. A Banda Explosão, grupo musical formado pelos alunos da APAE, em 2019 foi campeã estadual do X Festival Estadual Nossa Arte na cidade de Ilhéus, evento promovido pela Federação Estadual das APAEs, onde foram classificados para representar nosso estado na edição nacional na cidade de Manaus. Em 2023, a Banda Explosão participou da classificação regional para o XI Festival Estadual Nossa Arte na cidade de Barreiras, onde foram classificados para a apresentação geral na cidade de Guanambi/BA. O grupo já passou por algumas formações, o professor estabelece alguns critérios para a participação dos alunos como frequência, responsabilidade, respeito aos colegas e profissionais e comportamento. Atualmente, os ensaios são realizados no auditório da instituição, o que pela falta do isolamento acústico, acaba prejudicando os outros atendimentos realizados nesse andar. Futuramente, objetivamos utilizar a sala desativada de música que fica da parte inferior da instituição para a implantação de um estúdio musical, onde contará com a estrutura física necessária para os ensaios.

Utilizando a música no processo terapêutico, as mães participam do Coral Mães Especiais. O grupo formado por dez mães, tem a supervisão do Professor de Música e da Psicóloga da instituição. Os ensaios são semanais, após a realização do Clube de Mães, complementando a proposta psicológica de atendimento.

A musicoterapia, foi incluída como atendimento de saúde na APAE em 2022, o que trouxe aos nossos assistidos uma importante evolução. O atendimento é oferecido aos alunos que frequentam a instituição no Atendimento Educacional Especializado Individual e Estimulação Precoce, semanalmente, onde o profissional utiliza dos aspectos sensoriais como luz e texturas para complementar a experiência musical.

Dito isso, é visto o quanto investimos na área musical, entendendo que ela é um elemento importante no estímulo dos nossos alunos. No entanto, a instituição carece de instrumentos musicais adaptados e em quantidade suficiente para proporcionar esse contato a todos os alunos. Atualmente possuímos os seguintes instrumentos: 01 meia lua; 01 ganzá; 01 afoxé; 01 timbau grande; 01 timbau pequeno; 01 teclado; 01 violão elétrico; 02 violão acústico; 01 mesa de som; 01 triângulo; 01 bateria eletrônica; 02 fones de ouvido; 02 flautas; 02 xilofones; 02 cítaras; 01 metalofone; 01 atabaque de corda; 03



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BAHIA

Fundada em 06/05/03 – Mantenedora do Centro Educacional Renascendo no Saber
Rua Ceará, 181 Qd G, – Centro – Cx. Postal 1327 - CEP 47850-071. Tel. (77) 3628-0476 – E-mail: apaelem@uol.com.br.
CNPJ 05.898.222/0001-97/ UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL; PROCESSO MJ Nº08071.009305/2006-59/
LEI MUNICIPAL Nº 154/2004 DE 25 DE MAIO DE 2004/ LEI ESTADUAL Nº10.109 DE 25 DE MAIO DE 2006/
CNAS Nº71010.001090/2005-06/ CEBAS PARECER Nº198/2018 CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

microfones com cabo e alguns instrumentos danificados: 01 cavaquinho; 01 violão e 01 bongô.

A aquisição de novos instrumentos permitirá expandir e qualificar o atendimento, garantindo a participação efetiva dos alunos e promovendo o fortalecimento de habilidades importantes para a inclusão social e educacional. Nesse sentido, existem alguns equipamentos musicais que podem ser adaptados para quem possui deficiência ou dificuldade motora, assim como instrumentos de percussão, com suportes que facilitam o uso das baquetas. Assim como os instrumentos musicais podem ser adaptados, muitas vezes a pessoa com deficiência é que utiliza de técnicas e adaptações próprias para conseguir tocar. De uma maneira ou de outra, é sempre de grande importância ter o contato com alguma atividade que promova a qualidade de vida, e a música é uma forma de descobrir a si mesmo e testar as próprias habilidades.

Uma demanda atual, visto a quantidade insuficiente de instrumentos e a dificuldade de memorização por conta da condição individual dos nossos alunos é a de empréstimo dos equipamentos para ensaio e treinos em casa. Diante disso, o projeto visa a aquisição de instrumentos que irão profissionalizar ainda mais a nossa Banda Explosão e o Coral Mães Especiais, assim como, proporcionar aos alunos que tenham interesse a possibilidade de levar o instrumento para casa através do preenchimento do Termo de Empréstimo pelo responsável. Além dos instrumentos musicais o presente projeto prevê a aquisição de um notebook e impressora, que serão utilizados pelo professor de música, demanda existente para pesquisa de material e adaptação das letras musicais com uso de figuras e imagens facilitando a memorização. Para identificação dos nossos artistas, solicitamos também a aquisição de uniformes, sendo a camiseta com a logo da Banda Explosão e do Coral Mães Especiais.

Para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, a música oferece caminhos sensoriais acessíveis e prazerosos, respeitando o ritmo e as potencialidades de cada indivíduo. Ela também fortalece a autoestima, amplia a autonomia e proporciona bem-estar, tornando-se um recurso valioso no processo de reabilitação e inclusão.

Na APAE, a música é parte integrante de um atendimento humanizado, que reconhece o potencial de cada pessoa e acredita na arte como instrumento de transformação e desenvolvimento.

Prevenção, promoção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental e/ou com deficiência.

Objetivo Geral:

Adquirir instrumentos musicais destinados às atividades educacionais e terapêuticas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luís Eduardo Magalhães, ampliando o acesso à música como ferramenta de desenvolvimento integral para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

Objetivos Específicos:

- Estimular o desenvolvimento cognitivo, motor e social por meio da música;
- Potencializar as oficinas de musicalização para alunos com deficiência intelectual e/ ou múltipla;
- Fortalecer a música no planejamento pedagógico e terapêutico da instituição;
- Valorizar talentos musicais dos alunos e incentivar apresentações culturais;
- Reforçar a autoestima e o protagonismo dos usuários da APAE.

Serão beneficiados com este projeto os 258 alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luís Eduardo Magalhães, assim como, professores e terapeutas envolvidos nas atividades.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BAHIA

Fundada em 06/05/03 – Mantenedora do Centro Educacional Renascendo no Saber
Rua Ceará, 181 Qd G, – Centro – Cx. Postal 1327 - CEP 47850-071. Tel. (77) 3628-0476 – E-mail: apaelem@uol.com.br.
CNPJ 05.898.222/0001-97/ UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL; PROCESSO MJ Nº08071.009305/2006-59/
LEI MUNICIPAL Nº 154/2004 DE 25 DE MAIO DE 2004/ LEI ESTADUAL Nº10.109 DE 25 DE MAIO DE 2006/
CNAS Nº71010.001090/2005-06/ CEBAS PARECER Nº198/2018 CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

- Aquisição dos itens indicados nas empresas que apresentaram melhor preço no processo licitatório;
- Impacto benéfico na rotina diária do público alvo;
- Prestação de Contas;
- Apresentações externas e internas.

A equipe pedagógica e terapêutica realizará o acompanhamento sistemático dos alunos, com registros periódicos dos avanços observados nas dimensões cognitivas, emocionais e sociais. Serão aplicados questionários de satisfação e elaborados relatórios semestrais para avaliação do impacto do projeto.

Após a aquisição dos instrumentos, a manutenção das atividades será garantida com recursos próprios da APAE. Os instrumentos adquiridos terão uso contínuo nas oficinas, eventos e apresentações futuras, garantindo a longevidade e impacto duradouro do projeto.

META		DESCRIÇÃO		
Data Inicial	Data Final	Etapas	Descrição/ Especificação	Valor Total de Cada Etapa
Outubro/25	Dezembro/2025	01	Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para fortalecer a área musical da APAE-LEM.	RS\$48.442,27
TOTAL				RS\$48.442,27

A prestação de contas referente ao projeto será realizada após a finalização do processo de compra e recebimento os itens, utilizando notas fiscais, fotos e relatório do impacto benéfico na realização das nossas atividades.

Parcela única Parcelas parciais

Nome: Jefferson da Silva Mota	Cargo: Presidente
Telefone: (77) 99123-2045	Email: apaelem@uol.com.br
RG: MG12225813	CPF: 065.588.846-23
Eleito em: 25/11/2022	Vencimento do Mandato: 31/12/2025

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho. Declaro, ainda, que nossa Entidade está registrada há mais de 02 anos, conforme seus estatutos.

Jefferson da Silva Mota
Presidente
APAE LEM

Luís Eduardo Magalhães, 14 de julho de 2025.

Jefferson da Silva Mota
CPF: 065.588.846-23